



MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016



O Secretário Municipal de Administração, e a Secretária de Saúde, ambos do Município de Frutal, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reposição de servidores; a inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo e Concurso Público; a necessidade inadiável da comunidade e a essencialidade dos serviços prestados na área da Saúde e considerando ainda, a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública, em caráter temporário, a especificação está descrita no Quadro I, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais e Leis Federais que tratam o tema e suas posteriores alterações para atender as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, planejado e executado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo..

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.4. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.

1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se as funções abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições das funções são as constantes do item 2.5 deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se para as funções elencadas na tabela abaixo, sendo permitido que o candidato se inscreva somente para uma das funções, pois as provas serão aplicadas em turno unico:

FUNÇÃO	VAGAS		C.H.S	REQUISITOS	VENCIMENTO
	Ampla	PcD*			
Agente Comunitário de Saúde - Carlos Alberto	1		40	Fundamental completo	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Geraldo Chico	2		40		R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Geraldo Paiva	2		40		R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Sagrado Coração	2	1	40		R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Sandoval Henrique	3		40		R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Osvaldo Morelli	1		40		R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Garimpo Bandeira	C.R.		40		R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - Boa Esperança	1		40		R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	3	1	40		R\$ 1.014,00
Técnico de Enfermagem	5	1	30	Ensino Médio Completo e Curso Técnico específico da função em escola Oficial ou Reconhecida e Registro no Conselho de Classe Respectivo	R\$ 954,40
Técnico de Enfermagem Pradolândia	1				
Técnico de Enfermagem Aparecida de Minas	1				



MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016



Fisioterapeuta	2			Curso superior completo em Fisioterapia com registro no Conselho	R\$ 1.231,80
Médico de PSF	3	1	40	Curso superior completo em Medicina com registro no Conselho	R\$ 6.106,84
<b>TT</b>	<b>27</b>	<b>4</b>			

\*As (03) vagas acima evidenciadas não entram no cômputo do total de vagas para o Processo Seletivo, tratando-se apenas de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação sobre o tem.

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência; C.H.S. = Carga Horária Semanal. C.R. = Cadastro de Reserva 2) Escolaridade Mínima Exigida:

#### 2.4. São requisitos para a admissão:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
- gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários às expensas do candidato;
- não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;
- não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
- apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

2.4.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 2.4, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

2.4.2. Comprovar, no caso dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde, que reside na área de abrangência para a qual optar concorrer, conforme tabela do Item 4.26 "C", desde a data de publicação do Edital.

2.4.2.1. O comprovante de residência deverá ser entregue no ato da admissão.

2.4.2.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.**

#### 2.5 Atribuição das Funções:

##### 2.5.1. Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas, individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº.44/GM, de 03 de Janeiro de 2002. Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**2.5.2. Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Atribuições: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos. Realizar todas as atividades similares e complementares para a completa execução da função.

**2.5.3. Função TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Atribuições: Executar atividades técnicas na área de enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, visando uma eficiente assistência à saúde pública e, ainda: controlar os sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando horários, posologia e outros dados, a fim de atender as prescrições médicas; fazer curativos, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos; efetuar a coleta de material para exames laboratoriais; efetuar a instrumentalização em intervenções cirúrgicas, atuando em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; orientar o trabalho educativo desenvolvido com indivíduos e grupos para prevenção de doenças, realizando, inclusive, palestras educativas; executar outras atividades correlatas.

**2.5.4. Função FISIOTERAPEUTA**

Atribuições: Promover atendimento individual a pacientes e, ainda: realizar exames clínicos; fazer diagnósticos; prescrever tratamentos; cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; efetuar diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e papeletas; executar outras atividades correlatas.

**2.5.5. Função MÉDICO DE PSF**

Atribuições: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública, tais como: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermagem, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico; identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle; prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas; estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho; desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos; proceder ao acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário; realizar exames médicos para admissões, licenças,



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos; planejar e executar programas de educação sanitária; executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais; executar outras atividades correlatas.

### **3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante o período compreendido de **21/06/16 à 23/06/16**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que o Laudo deverá ser anexado no Sistema Online disponível na Área do Candidato.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 3.4 e 3.4.1 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Frutal, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016



#### 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **21/06/16 a 23/06/16**, pela Internet, através do site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org)
- 4.1.1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico de Enfermagem será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para a Função de Fisioterapeuta será cobrado taxa de inscrição de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e para Médico de PSF será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.2. O candidato deverá consultar o site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 21/06/16 e 22h00 do dia 23/06/16**.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) através da opção Área do candidato.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, ou através de Internet Banking, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.
- 4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado de acordo com o vencimento contante no boleto e/ou impreterivelmente, até o dia **24/06/16**, durante o expediente bancário, caso contrário não será considerado.
- 4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) através da opção Área do candidato.
- 4.7.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.
- 4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) nos últimos dias de inscrição.
- 4.11. O Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED e a Prefeitura Municipal de Frutal/MG não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org).
- 4.16. O candidato deverá verificar, no dia **24/06/16**, através do site [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.17. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IADHED através do e-mail [contato@iadhed.org](mailto:contato@iadhed.org) ou [concursosiadhed@gmail.com](mailto:concursosiadhed@gmail.com), ou ainda pelos telefones (34) 3331-5527 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



#### **4.25. Isenção**

4.25.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que cumulativamente seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 2007;

4.25.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.25.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.

4.25.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 4.1.

4.25.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

4.25.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá preencher o campo no SISTEMA DE INSCRIÇÃO até o data **de 22 de junho de 2016**.

4.25.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.25.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.25.11. As informações prestadas quanto ao CadÚnico, no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25.12. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.25.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979. 10.16. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.25.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.25.15. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.25.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, imprimir o respectivo boleto bancário até às 22h do **dia 23/06/16** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24/06/16**, durante o horário de expediente bancário.

4.25.22. Os candidatos que se refere ao subitem 4.25.20 que não efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme o estabelecido no referido subitem serão automaticamente excluídos do Concurso Público e não farão jus ao direito de isenção da inscrição, bem como não realizarão as provas.

4.25.23. Os candidatos a que se refere o subitem 4.25.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

#### **4.26 Função de Agente Comunitário de Saúde:**

a) O candidato deverá residir nos logradouros ou localidades determinados na planilha da alínea “C”, desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra “b” deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde (UBS) consta deste Edital.

a.1). Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pela microárea cuja área de abrangência da UBS seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto na letra “b”. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de função ou de Unidade de Saúde da Família.

a.2) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letras “c”, ainda que tenha sido aprovado neste



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

a.3) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

a.4) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

a.5) Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do bairro de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

b) As vagas serão distribuídas dentre as diversas Unidade Básicas de Saúde (UBS) no município de Frutal/MG, a saber:

<b>UBS/PSF</b>	<b>BAIRROS (Abrangência)</b>
Sagrado Coração	Vila Esperança e Caju
Boa Esperança	Aparecida de Minas, Boa Esperança, Garimpo Bandeira e Pradolândia
Calos Aberto Vieira	Novo Horizonte, Frutal II e III, Jardins das Laranjeiras
Garimpo da Bandeira	
Geraldo Chico	XV de Novembro, Estudantil, Nova Frutal, Jardim do Bosque
Geraldo Paiva	Ipê Amarelo I e II
Oswaldo Morelli	Princesa Isabel I e II
Sandoval Henrique de Sá	Centro, Princesa Isabel

c) Os candidatos terão uma classificação por Unidade Básica de Saúde (UBS) de atuação em que se inscreverem.

d) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções e Unidade Básica de Saúde (UBS) de atuação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Das fases**

5.1.1. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL ( Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias): conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350/06 de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos remanescentes aprovados e classificados dentro do limite máximo das vagas disponibilizados no Item 2.3, após todas as fases anteriores.

### **5.2. Das Provas Objetivas**

5.2.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1.2. As questões serão distribuídas por disciplinas e pontuadas conforme Tabela de Pontuação que consta no subitem 5.1.4. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

5.2.3.. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

5.2.4. O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



5.2.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, valor das questões e pontuação mínima, encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**TABELA I**

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	10	01	10	00
Raciocínio Lógico/Matemática	05	01	05	00
Conhecimento Técnico Profissional/Específico	10	01	10	04
Conhecimentos Gerais/Locais	05	01	05	00
<b>Total de questões / pontuação máxima e mínima geral</b>	<b>30</b>		<b>30</b>	<b>15</b>

\*Mínimo de pontuação que o candidato tem que atingir em cada item avaliativo da Prova Objetiva, caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para cada item, conforme critérios da tabela I, será considerado reprovado, sendo que a pontuação mínima geral é de 15 pontos.

5.2.6. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido na tabela do Item 5.1.4 deste Edital, levando-se em conta os critérios de pontuação mínima em cada item avaliativo e pontuação mínima geral.

5.2.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.3. Da Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha**

5.3.1. As provas objetivas para todas as Funções serão realizadas, no dia **26 de junho de 2016**, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.3.2. O local da realização das provas será na **ESCOLA MUNICIPAL ALONSO DE MORAIS**, localizada na Rua Viriato Corrêa, 241 – Centro, Frutal, MG, e também além de ser divulgado nos sites do IADHED ([www.iadhed.org](http://www.iadhed.org)) e da Prefeitura Municipal de Frutal ([www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)), constará do Edital de Convocação para Prova (ECP) disponível no site de concursos do IADHED e também será disponibilizada lista nominal no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Frutal a partir do dia **25/06/2016**.

5.3.2.1. Ao acessar o Edital de Convocação para Prova (ECP) o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

5.3.3. As provas serão realizadas na cidade de Frutal, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.3.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.3.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Cartão CPF; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.3.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7,





MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016



no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

5.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, nas salas ou no local de realização de provas, o ingresso de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova (unidade escolar), deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do saco de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.3.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.3.9.2. Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem contudo levar consigo o caderno de questões, a saída portando o caderno de questões será permitida após 2 (duas) horas do início da mesma, **em hipótese alguma o candidato poderá se retirar da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame o candidato que incorrer neste ato.**

5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.3.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.3.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.3.18. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.3.19. Não será permitida a permanência de acompanhante no local da prova (ressalvando o contido no subitem 1.5), nem de candidatos que já tenham terminado sua prova. Ao terminar a prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível, nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedores.

5.3.20. É expressamente proibido fumar no local de realização de provas, conforme norteador na Lei Federal 12.546/11.

5.3.21. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, ao IADHED procederá à inclusão do candidato,



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



mediante a apresentação do original e cópia do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia será retida pelo IADHED. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.3.22. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IADHED, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.23. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

#### **5.4. Do Curso Introdutório de Formação Inicial**

5.4.1. Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no DOM e disponibilizados no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), os aprovados e classificados nas fases anteriores, até o limite de vagas disponibilizados no Item 2.3.

5.4.2. O Curso terá a duração de 1 (um) dia, com carga horária de 8 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita à baixo:

- a) Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS): Organização e Princípios do SUS: Base legal e Controle Social do SUS com carga horária de de 03 (três) horas;
- b) Programa de Saúde da Família no Brasil e em Frutal com carga horária de de 02 (duas) horas;
- c) Atribuições dos Cargos com carga horária de de 02 (duas) horas;
- d) Avaliação final com carga horária de de 01 (uma) hora.

5.4.3. O candidato ao emprego público Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, somente será considerado APROVADO se houver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial, o que equivale a 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

5.4.4. Será eliminado da seleção pública, na Etapa do Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato que: a) deixar o local durante a realização do Curso sem a devida autorização; b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores e professores do Curso; c) deixar de atender às normas e orientações expedidas pelos organizadores e professores durante o Curso Introdutório de Formação Inicial.

5.4.5. Os resultados oficiais do Curso Introdutório de Formação Inicial serão publicados no DOM, e disponibilizados no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org).

#### **6. CONTAGEM DE PONTOS**

6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério do total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma dos itens avaliativos objetivas, sendo que o candidato terá que atender aos dispostos no Item 5.1.1.

#### **7. RECURSOS E REVISÕES**

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual disponível eletronicamente em sua Área do Candidato.

7.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.4. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org). e [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Frutal.

7.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais/específica; 2º) maior número de pontos na prova de Português; 3º) maior número de pontos na prova de Matemática; 4º) maior número de pontos em Conhecimentos Gerais; 5º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br), no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Frutal e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas, nos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e da Prefeitura Municipal [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Frutal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Frutal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Frutal.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 e seus subitens, do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal, o candidato que: a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo Público; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Público; c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato; d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível; e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desatender ao disposto no Item 5 e seus subitens; g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala; h) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias os dispostos das Leis Federais, Estaduais e Municipais, e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IADHED, instituição organizadora deste



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



Processo Seletivo Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADHED, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Frutal, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de Frutal e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) Endereço não atualizado; b) Endereço de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Frutal, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

9.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos que o acompanham.

9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.17. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Frutal, bem como nos sites do IADHED ([www.iadhed.org](http://www.iadhed.org)) e da Prefeitura Municipal de Frutal ([www.Frutal.mg.gov.br](http://www.Frutal.mg.gov.br)) e na imprensa oficial do Município.

9.18. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org) e [www.Frutal.mg.gov.br](http://www.Frutal.mg.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Frutal.

**Frutal, 21 de junho de 2016.**

**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Criptografia. Comparações.

Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos técnico-profissionais:

**Função Agente Comunitário de Saúde:** Lei Federal nº 11.350/2006, Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificuldades da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional.

**Função Agente De Combate às Endemias:** Lei Federal nº 11.350/2006, Lei 8.142/1990 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional..



MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016



**Conhecimento Específico Técnico de Enfermagem:** Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), Prefeitura Municipal de Frutal, Minas Gerais Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED 31 no controle das principais verminoses (ascaríase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase,amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema musculoesquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Cadernos de Atenção Básica.

**Conhecimento Específico Fisioterapeuta:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Conceitos, abordagem e aplicabilidade clínica de anatomia, fisiologia, cinesiologia, biomecânica. · Procedimentos de avaliação, diagnóstico cinético-funcional, prognóstico e intervenção fisioterapêutica, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunções nos níveis de órgãos e sistemas corporais nas seguintes áreas: neurologia; traumatologia e ortopedia; reumatologia; cardiologia e angiologia; pneumologia; pediatria; geriatria; ginecologia e obstetrícia. · Fisioterapia geral: técnicas, efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia. · Assistência à saúde do trabalhador: ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. · Assistência fisioterapêutica domiciliar: atenção ao paciente acamado, orientações ao cuidador, avaliação e adaptação ambiental. · Trabalho em equipe interdisciplinar.

**Conhecimento Específico Médico de PSF:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**



homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de informação da Atenção Básica (SIAB), Fichas de Cadastramento, Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11) Ética Profissional. 12) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. Ética profissional.



**MUNICÍPIO DE FRUTAL – MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016**

